

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (PÓS DOUTORAL)

Nos termos do 8º do Regulamento de bolsas de investigação do IPMA, I.P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., 10/07/2024, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação Pós Doutoral (BIPD), com a referência interna IPMA-2024-013-BIPD, nas áreas científicas de Ciências do Mar, Ciências Biológicas, Aquacultura, Ciências Naturais ou áreas afins, no âmbito do projeto MAR2030 SAUDE&AQUA II (MAR-021.1.3-FEAMPA-00018).

1. Destinatários

A bolsa destina-se a detentores do grau de doutoramento em Ciências do Mar, Ciências Biológicas, Aquacultura, Ciências Naturais ou áreas afins.

2. Requisitos de admissão dos candidatos

O candidato deverá possuir como habilitações literárias, Doutoramento em Ciências do Mar, Ciências Biológicas, Aquacultura, Ciências Naturais ou áreas afins, obtido há menos de três anos. Caso o grau de doutor/a tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação. De acordo com o artigo 7.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, o candidato deverá, cumulativamente, reunir os seguintes requisitos de admissão:

- Possuir como habilitações literárias o grau de doutor nas áreas científicas de Ciências do Mar, Ciências Biológicas, Aquacultura, Ciências Naturais ou áreas afins;
- Ter obtido o grau de doutor nos três anos anteriores à data da submissão da candidatura à presente bolsa;
- Ter realizado os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor em entidade de acolhimento distinta do IPMA, IP;
- O bolsheiro não poderá exceder, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados;
- Não poderá ter tido anteriormente contrato de bolsa de investigação pós-doutoral celebrado com o IPMA, IP.

2.1 Requisitos preferenciais

O candidato deverá ter preferencialmente: a) conhecimento comprovado em experimentação animal de peixes marinhos; b) experiência em bem-estar de organismos marinhos, análise de parâmetros de stress e ter curso de experimentação animal, categoria B FELASA; c) conhecimento em tratamento de dados estatísticos, publicações em revistas indexadas com elevado fator de impacto e comunicação em ambiente científico e industrial.

O candidato deverá estar disponível para trabalhar aos fins de semana e feriados, sempre que as atividades do Projeto assim o exijam.

3. Programa de trabalhos:

O programa de trabalhos do bolsheiro a contratar inclui as seguintes atividades:

- a) Aferição do bem-estar dos peixes marinhos face a infeção com diferentes patógenos;
- b) Avaliação de determinados ingredientes em testes in vitro e de desafio de patógenos de peixes marinhos em diferentes condições de cultivo;
- c) Participação nas experiências previstas com peixes marinhos e em testes in vitro com bactérias e parasitas;
- d) Participação em amostragens dos diversos ensaios do projeto;
- e) Participação em reuniões de grupos de trabalho nacionais e internacionais no âmbito das atividades previstas no projeto;
- f) Preparação e submissão de artigos científicos, incluindo relatórios de projetos nacionais e internacionais;
- g) Preparação de candidaturas a projetos de investigação nacionais e internacionais;
- h) Disponibilidade para trabalhar aos fins de semana e feriados sempre que necessário.

4. Duração e Condições de Renovação

A bolsa, com início previsto em agosto 2024, terá a duração de 6 meses sendo eventualmente renovável nos termos do artigo 15.º do Regulamento de bolsas de investigação científica do IPMA, I.P., em função da disponibilidade orçamental, da duração do projeto ou até ao limite máximo de duração da tipologia de bolsa (aquele que ocorrer primeiro), em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5. Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade

A atividade decorrerá na Estação Piloto de Piscicultura de Olhão - EPPO-IPMA (Av. Parque Natural da Ria Formosa, s/n, 8700-194 Olhão), sob a orientação científica da Doutora Florbela Soares (Investigadora Principal do IPMA, I.P.). Terá de haver disponibilidade para trabalhar aos fins de semana e feriados.

6. Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 1801,00 €, conforme tabela de valores das bolsas no País aprovada pela FCT, I.P. (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf). O bolsheiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolsheiro de Investigação. O bolsheiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa. O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolsheiro.

7. Composição dos vários membros do Júri propostos.

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros:

- Presidente: Doutora Florbela Soares, Investigadora Principal do IPMA, IP;
- 1.º Vogal Efetivo: Doutor Pedro Pousão-Ferreira, Investigador Principal com habilitação do IPMA, IP;
- 2.º Vogal Efetivo: Cátia Marques, Investigadora Doutorada do IPMA, IP;
- 1.º Vogal Suplente: Doutora Ana Matias, Investigadora Doutorada do IPMA, IP;
- 2.º Vogal Suplente: Doutor Laura Ribeiro, Investigador Principal do IPMA, IP.

8. Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular e entrevista. A entrevista apenas será realizada aos candidatos com avaliação curricular superior a 15 valores.

8.3 A avaliação curricular é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição simples dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos:

A - Adequação do doutoramento às atividades previstas na bolsa que englobam “Patologia de peixes marinhos, parâmetros de bem-estar e ensaios *in vitro* com patógenos de peixes marinhos”, considerando para o efeito as classificações obtidas no seu percurso académico de acordo com os requisitos de admissão deste concurso, os trabalhos científicos publicados, os projetos anteriores em que colaborou ou promoveu (0 a 4 valores).

B - Experiência anterior para desempenhar as funções requeridas (0 a 16 valores), considerando os seguintes itens:

- a) Experiência profissional comprovada em experimentação animal de peixes marinhos (0-3 valores);
- b) Experiência no diagnóstico de patologias de peixes marinhos (0-3 valores)
- c) Experiência em análise de parâmetros de stress e imunológicos (0-3 valores)
- d) Experiência em análises microbiológicas; (0-3 valores).
- e) Experiência profissional em tratamento estatístico de dados, publicações em revistas indexadas com elevado fator de impacto e comunicação em ambiente científico e industrial (0-2 valores);
- f) Participação na gestão de projetos e trabalho em equipa multidisciplinar (0-2 valores).

8.4 Com base na Avaliação Curricular, será efetuada uma seriação dos candidatos. A entrevista será realizada apenas aos candidatos com avaliação curricular superior a 15 valores. A entrevista pode ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios:

- a) Interesse, motivação e postura (0 a 5 valores);
- b) Autonomia e iniciativa (0 a 5 valores);
- c) Sentido de organização (0 a 4 valores);
- d) Capacidade de adaptação (0 a 3 valores);
- e) Expressão e fluência verbal (0 a 3 valores).

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. No caso da realização de entrevista a classificação final será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 40%, e da entrevista 60%. No caso da não realização de entrevista a classificação final será a que corresponde à avaliação curricular.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final. Não serão elegíveis para a concessão da bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 10,00 valores.

9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 12º do Regulamento de bolsas de investigação da IPMA, I.P.

No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção” que corresponde à lista de classificação final homologada, à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, I.P.

11. Candidatura

11.1 Apresentação de candidatura

A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em: <http://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro
- d) Curriculum vitae do candidato atualizado, detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Pos-Doutoral.pdf>

A referência ao concurso de bolsa **IPMA-2024-013-BIPD - Projeto SAUDE&AQUA II** deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa. A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.2 Período para submissão de candidaturas

O período de submissão de candidaturas decorrerá de **23 de julho de 2024 até 05 de agosto de 2024** (10 dias úteis).

12. Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., publicado no Diário da República, II Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República, II Série, parte C de 14 de julho de 2021;
- Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na redação atualmente em vigor.

Logos de financiamento

O Presidente do Júri,

(Florbela Soares)